



Diário Oficial

ANO VI Nº 1125

Rochedo MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Segunda-feira, 24 de abril de 2017

Criado pela Lei 609/2010

DECRETO

DECRETO n.º 030/2017

Rochedo – MS, 24 de abril de 2017.

"Dispõe sobre a nova composição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social, do Biênio 2017/2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, Capítulo II da Lei Orgânica do Município, resolve:

D
E
C
R
E
T
O
R:

Artigo 1º - Aprova e altera os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Biênio 2017/2019. Assim formados:

SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL:

Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais de Rochedo – SAFER:

- Moisés Alves da Cunha – Membro Titular;
- Antonio Rodrigues de Oliveira – Membro Suplente.

Usuários dos Programas Sociais: Bolsa Família

- Maria Aparecida Alves – Membro Titular;
- Catarina Ferreira Moschen – Membro Suplente.

Usuários dos Programas Sociais: Vale Renda

- Simone de Melo – Membro Titular.
- Cristiane da Silva Coronel – Membro Suplente.

SEGMENTO GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Gisely Ribeiro dos Santos – Membro Titular;
- Raimundo Nonato Cruz dos Santos – Membro Suplente.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

- Lúcia Marta de Lira – Membro Titular;
- Fátima Aparecida de Freitas – Membro Suplente.

Secretaria de Saúde e Saneamento:

- Carlos Roberto da Silva – Membro Titular;
- Karlian Rithie de Andrade Carvalho – Membro Suplente.

Art. 2º - Aprovar a nova composição da Mesa Diretora assim formada:

- Gisely Ribeiro dos Santos
- Lúcia Marta de Lira.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Rochedo
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FMT

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que não houve Movimentação Patrimonial, Contábil e Financeira do Fundo Municipal de Turismo de Rochedo/MS durante o exercício de 2016. Houve a Previsão Orçamentária, porém não houve execução no exercício de 2016.

Rochedo – MS, 31 de Dezembro de 2016.

SANDRA APARECIDA OLIVEIRA DE ALENCAR
PREFEITA INTERINA

AMARILDO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS 011216/O-2

LEI

Lei Municipal nº 756/2017

Rochedo/MS, 24 de abril de 2017.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder um aumento salarial de 7% sobre os salários dos servidores públicos municipais de Rochedo/MS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento salarial de 7% (sete por cento) aos servidores públicos do Município de Rochedo/MS, calculados sobre os salários bases correspondentes aqueles do mês de dezembro de 2016, a partir de primeiro dia de janeiro de 2017.

Parágrafo Único. O percentual de reajuste previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos valores pagos em decorrência de contratos temporários, aos subsídios e aos vencimentos dos cargos em comissão do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A efetivação da concessão da revisão geral anual na conformidade da autorização contida na presente Lei se dará por ato próprio e privativo expedido por cada Poder.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO VI Nº 1125

Rochedo MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 609/2010

Segunda-feira, 24 de abril de 2017

PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2017

CONCEDER APOSENTADORIA
VOLUNTADÓRIA POR IDADE PARA A
SEGURADA Srª MARCELINA LARREIA DOS
SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ROCHEDO/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, a partir de 21 de Abril de 2017, para a segurada Srª. MARCELINA LARREIA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais- QP, Símbolo: QP-TO I/ Classe: IC / Nível: V, do Anexo I, da Lei Complementar nº 038/2015 (*Plano de Cargos e Salários do Município de Rochedo/MS*), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 775,64 (*setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos*), com fundamento Art 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal/88; Art. 1º, da Lei nº 10.887/2004 c/c arts. 61 e 92, ambos, da Lei Complementar Municipal nº 041/2015.

§ 1º - O valor dos proventos será reajustado anualmente em conformidade com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 39, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

§ 2º - O valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, e será complementado toda vez que não atingir o seu limite, conforme prescreve Art. 201, §2º, Constituição Federal; Art. 1º, §5º da Lei 10.887/2004 c/c art. 105, da Lei Complementar Municipal nº 041/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rochedo/MS, 20 de Abril de 2017.

Janaina Bareta Frare Liller
Diretora Presidente
Mat.: 50

Telefones úteis

Prefeitura Municipal	(67) 3289-1122
Conselho Tutelar	(67) 3289-1684
Posto de Saúde	(67) 3289-1249
Assistência Social	(67) 3289-1609
Câmara Municipal	(67) 3289-1263
Secr. Educação	(067) 3289-1612
Polícia Militar	(67) 3289-1130
Polícia Civil	(67) 3289-1128

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br